



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

LEI N°. 266/98
DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998.

CRIA AS ESCOLAS DE 1°. E 2°. GRAUS DESTES MUNICÍPIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Ficam criadas as Escolas Municipais de 1°. e 2°. Graus discriminadas, com seus respectivos endereços:

Escola Municipal Luiz Neto de Oliveira / Sítio Travessão / Zona Rural.

Escola Municipal São Sebastião / Sítio Serra de Santo Antonio / Zona Rural.

Escola Municipal Josefa Leopoldina dos Anjos / Sítio Raimundo / Zona Rural.

Escola Municipal Aprigio Bezerra / Sítio Pedra Grande / Zona Rural.

Escola Municipal Porfirio Pereira / Sítio Jiquiri / Zona Rural.

Escola Municipal José Gomes de Souza / Sítio Pedra Talhada / Zona Rural.

Escola Municipal Antonio Sapucaia / Sítio Torta / Zona Rural.

Escola Municipal João Euzébio Viana / Sítio Tingui.

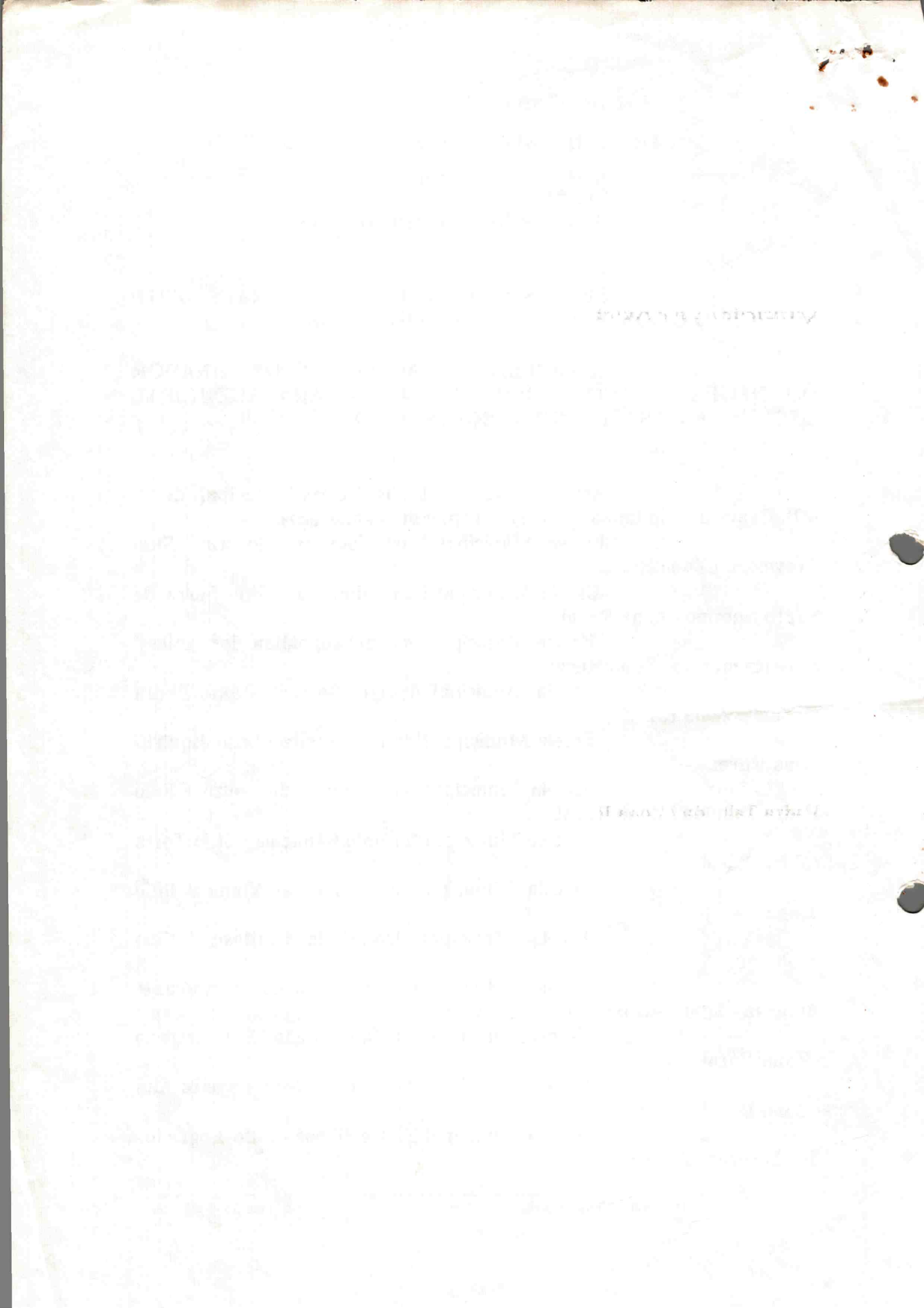
Escola Municipal Almerinda Cardoso / Sítio Mulungú.

Escola Municipal Dr. Rubens Cavalcante Amorim / Sítio Ressureição / Zona Rural.

Escola Municipal José Panta Leão / Sítio Salgado / Zona Rural.

Escola Municipal José Pereira / Sítio Lageiro Alto / Zona Rural.

Escola Municipal Padre Dimas / Sítio Logrador dos Tavares / Zona Rural.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

Escola Municipal Gonçalves de Melo / Sítio Lagoa
Queimada / Zona Rural.

Escola Municipal Antonio Cardoso / Sítio Impoeira/
Zona Rural.

Escola Municipal José Leite / Sítio Impoeira de
Baixo / Zona Rural.

Escola Municipal Vicente Ferro / Sítio Cachoeira /
Zona Rural.

Escola Municipal Luiz Costa Ferro / Sítio
Salgadinho / Zona Rural.

Escola Municipal Minino Jesus de Praga / Rua.
Graciliano Ramos s/n / Zona Urbana.

Escola Municipal de 1°.e 2°. Graus Nossa Senhora
das Graças / Rua. Escritor Graciliano Ramos / Zona Urbana.

Art. 2°. As despesas decorrentes das implantações
destas Escolas, correrão pôr conta dos recursos do atual orçamento.

07/07 - Secretaria de Educação e Cultura,

08 - Educação e cultura

42 - Ensino Fundamental

188 - Ensino Regular


2026 - Manutenção e Desenvolvimento do Fundo

Municipal de Educação e valorização do Magistério no Ensino
Fundamental.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, 26 de Novembro de 1998.


Maria do Amparo Cardoso Ferro Sousa
Prefeita


José Cicero Cardoso Ferro
Sec. Administrativo.

Esta Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de
Administração desta Prefeitura em 26 de Novembro de 1998.

5

3

↓ pasta de